

IEPTEC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 143, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 84/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, bem como vasilhames, água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, gelo em forma de cubo, para atender as necessidades da unidade educacional descentralizada do município de Cruzeiro do Sul, que compõe a rede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

I – Gestor Titular: Maria Raylene Felix Cameli – Matrícula nº 270689

II – Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

III – Fiscal Titular: Maria Cristina de Souza Messias – Matrícula nº 327660

IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 22 de maio de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ISE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2025 COMPRASGOV Nº 90110/2025

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Secretaria Adjunta de Licitações, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e ceia/lanche), nas instalações físicas dos Centros Socioeducativos, na capital e interior do Estado, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, em favor das seguintes empresas:

a) R. A. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.599.536/0001-40, vencedora do LOTE I com o valor total de R\$ 4.925.232,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais);

b) FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.489.291/0001-26, vencedora do LOTE II com o valor total de R\$ 1.051.586,50 (um milhão, cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

c) O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.858.435/0001-60, vencedora do LOTE III com o valor total de R\$ 988.854,49 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2025.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS

Presidente do ISE/AC

Decreto nº 51-P/2023

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 91, DE 23 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o Processo SEI nº 0053.013364.00010/2025-08,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na PORTARIA ITERACRE Nº 81, DE 22 DE ABRIL DE 202, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.007, de 23 de abril de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância.

Art. 2º A Lei Complementar Estadual nº 39/1993, em seu art. 196, parágrafo único, e art. 202, faculta a prorrogação do prazo da sindicância por igual período, a critério da autoridade superior, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 23 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de maio de 2025.

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução da META 4, item 2, descrito no texto do PROGRAMA DE PESQUISA CIENTÍFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEUS CUIDADORES – “MENTES AZUIS”.

A presente seleção tem como foco a formação parental de famílias atípicas nos 22 municípios do Estado do Acre, conforme as diretrizes do Edital nº 03/2024, publicado em 6 de dezembro de 2024. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, para a capacitação e treinamento parental de pais/responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual(DI) e profissionais das redes públicas de educação e saúde, convidados, quando pertinente, visando a implementação de práticas inclusivas e eficazes, fundamentadas em práticas baseadas em evidências científicas, com ênfase principal na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com repasse de recursos financeiros da FAPAC, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Maria Antonia e recursos próprio.

2.1. O projeto será implementado nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, em apoio ao Programa Mentes Azuis (Edital FAPAC Nº 003/2024), tendo como público-alvo:

a) Pais/Responsáveis: Mães atípicas de crianças, jovens e adultos com Trans-

torno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI) residentes nos 22 (vinte e dois) municípios, prioritariamente as bolsistas e inscritas no processo seletivo do Programa Mentes Azuis, visando atender no máximo 50 (cinquenta) participantes por município, quando de realização de oficinas práticas; b) Pais/Responsáveis: Famílias parentais de crianças, jovens e adultos com TEA e DI, residentes nos 22 (vinte e dois) municípios atendidos, com prioridade para bolsistas e inscritas no processo seletivo do Programa Mentes Azuis. Incluem-se também profissionais das áreas de educação e saúde, convidados, além da comunidade em geral, especialmente em ocasiões como palestras, não havendo número estimado de participantes, a serem realizados em locais públicos.

2.2. O projeto deverá contemplar formação teórica e prática, incluindo estratégias de treinamento parental e escuta ativa, de modo a favorecer a aplicação dos conhecimentos adquiridos com base nos relatos de familiares e profissionais envolvidos.

2.3. A formação presencial será realizada nos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre, com a seguinte distribuição: (1) um encontro presencial nos municípios de difícil acesso (Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão) e (2) dois encontros presenciais nos demais municípios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento essencial para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência na sua aplicação. Essa iniciativa está alinhada com a Meta 4. Item 2 (formação e capacitação), que atende ao terceiro pilar do Programa de Pesquisa Científica, Apoio e Amparo Social de Crianças Autistas e Seus Cuidadores – “MENTES AZUIS”, promovido pela FAPAC.

3.2. O programa Mentes Azuis está pautado na LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012, no Art. 2º, em que a FAPAC terá a finalidade de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado.

3.3. Nesse contexto, considerando a atual conjuntura, a articulação, coordenação e execução regional, em âmbito estadual do PROGRAMA MENTES AZUIS, no que se refere à META 4, item 2, que inclui:

Realização da Jornada do TEA: META 4

1. Planejamento e Execução das Visitas:

Organizar uma série de eventos intitulados “Jornada do TEA”, com visitas a todos os municípios do Acre. Esses eventos incluirão palestras e oficinas e discussões sobre TEA e DI e direitos das pessoas com deficiência.

Divulgar amplamente o programa “Mentes Azuis” e promover a integração das famílias atípicas com o projeto.

1.1 Educação e Acesso a Direitos:

Informar as famílias sobre a legislação relevante, como a Lei Berenice Piana, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Política Nacional de Educação Inclusiva, e a Lei Romeo Mion.

Oferecer orientações sobre a obtenção de benefícios e serviços, como a gratuidade no transporte interestadual e o Benefício de Prestação Continuada.

2. Formação e Capacitação

2.1. Programas de Formação para cuidadores:

Oferecer cursos, oficinas e palestras sobre autismo, técnicas de manejo e habilidades de cuidado. A formação abordará a compreensão das necessidades específicas dos filhos e o desenvolvimento de estratégias eficazes.

Implementar oficinas de treinamento para desenvolver habilidades práticas essenciais para apoiar o crescimento e desenvolvimento das crianças com TEA e DI, abordando desde habilidades do dia a dia até resolução de problemas e autocuidado.

2.2.1. Carga Horária e Frequência:

Organizar palestras e oficinas com carga horária adequada ao ritmo das participantes proporcionando uma formação contínua.

A capacitação sobre TEA e DI, intervenções baseadas em evidência com foco em ABA, é fundamental para instrumentalizar mães atípicas, profissionais das redes locais e participantes do Programa Mentes Azuis com ferramentas eficazes. Isso potencializa os resultados das pesquisas, qualifica o apoio às crianças com TEA e DI, e fortalece as ações de inclusão e desenvolvimento de autonomia, propostas pelo Edital FAPAC Nº 003/2024 e pelas políticas públicas. Esta parceria visa agregar conhecimento técnico especializado ao programa e às redes locais, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva no Acre.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Maria Antonia e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) de Recurso Próprio alocados na seguinte dotação orçamentária:

I. Emenda Individual : Deputada Estadual Maria Antonia

II. Unidade Executora: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

III. Natureza da Despesa: GND 3 (100.000,00) e GND 4 (0,0)

IV. Fonte de Recursos: 17.6219/2025

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)

Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados à inclusão social e ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência Intelectual (DI), desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

Execução de ações intersectoriais que integrem saúde, educação, esporte, cultura e qualificação profissional, com foco no fortalecimento da autonomia, das habilidades sociais e da preparação para o mundo do trabalho;

Organização e promoção de eventos formativos, como seminários, encontros técnicos, oficinas, fóruns e outras iniciativas voltadas à qualificação do atendimento prestado às pessoas com TEA e DI;

Atuação consolidada em processos de capacitação continuada para profissionais, estudantes, familiares e cuidadores, com ênfase na compreensão e no enfrentamento dos desafios relacionados ao TEA;

Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência;

Propostas que contemplem a inserção ativa de familiares em atividades educativas e formativas, de forma estruturada, sistemática e com continuidade; Condições técnicas e operacionais para contratar e mobilizar equipes multiprofissionais conforme as demandas do plano de trabalho proposto.

Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)

6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Expertise Comprovada: Formação e experiência em TEA, diagnóstico, práticas baseadas em evidências e, obrigatoriamente, certificação (Nacional e/ou Internacional) em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais-chave.

b) Experiência Específica: Em aplicação de protocolos de avaliação comportamental; em manejo comportamental (com base em ABA); em treinamento parental e capacitação de profissionais sobre TEA e intervenções eficazes.

6.2. Supervisão Externa Qualificada: Comprovar documentalmente parceria formal (contrato/carta) com supervisores externos qualificados em ABA (certificados e com experiência em supervisão de casos e programas relacionados a TEA).

6.3 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 26 de maio de 2025
Impugnação do edital	De 26 a 30 de maio de 2025
Apresentação de propostas	De 26 de maio a 26 junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Dia 2 de julho de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	De 2 a 6 de julho de 2025
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 11 de julho de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 12 a 18 de julho de 2025
Celebração do Instrumento de Repasse	De 20 a 30 de julho de 2025
Período estimado de execução dos projetos	No mês de agosto, após assinatura do Termo de colaboração.

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentomentesazuis@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7. deste edital será desclassificado do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), com todas as despesas em custeio;

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do item 6 e META 4, item 2, descrito no Programa Mentes Azuis e, dispostas no Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo de execução da proposta deverá ser compatível com a abrangência da Meta 4 do Programa Mentes Azuis e com as atividades previstas no plano de trabalho, não podendo exceder o período de 03 (três) meses — correspondentes aos meses de agosto, setembro e outubro, sendo passível de prorrogação, nos termos e limites estabelecidos no art. 26 do Decreto nº 11.238/2023.

8.1.4.1. Realizar formação presencial nos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre, com a seguinte distribuição: 1(um) encontro presencial nos municípios de difícil acesso (Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thau-

maturgo e Jordão) e 2 (dois) encontros presenciais nos demais municípios.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentesazuis@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO X)

8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

8.2.5 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão – ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital.

Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.

8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observadas as proporções de “custeio” previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;

II – Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias; III – Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;

IV – Material de consumo e insumos necessários à execução do projeto;

9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas na Meta 4 do Programa Mentres Azuis.

9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I – Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

10.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

11.1.1. Experiência e capacidade da OSC

a) Qualificação (incluindo Certificação ABA) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores (Peso 5): Análise rigorosa dos certificados, currículos e comprovantes de experiência em TEA, ABA, avaliação, manejo, treinamento parental e supervisão

b) Experiência Comprovada da OSC (Peso 3): Análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre TEA/PBE/ABA

11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

(a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta – abrangência do conteúdo sobre TEA/PBE/ABA (Pontuação variando de 0 a cinco pontos):

b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios (Pontuação variando de 0 a cinco pontos):

c) Coerência e clareza da metodologia de execução (Pontuação variando de 0 a cinco pontos):

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados (Pontuação variando de 0 a cinco pontos):

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto (Pontuação variando de 0 a cinco pontos):

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item ‘a’, persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir e que estão descritos no ANEXO II, do Roteiro de Elaboração de Proposta:

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 87 (Oitenta e sete) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela multiplicação da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a “zero” em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira e apoio logístico:

a) A contrapartida será no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para execução das atividades de formação, conforme disposto na descrição, referente a Meta 4, do Programa Mentres Azuis, conforme descrito no item 4 deste edital;

b) Articulação com os participantes (Bolsistas Mentres Azuis, mães atípicas, profissionais locais) para participação nas capacitações e oficinas;

c) Locais adequados, amplos, para as capacitações presenciais nos 22 municípios;

d) Articulação para disponibilização de equipamentos básicos nos locais de realização das atividades, como projetor, computador e itens necessários para a organização do espaço físico;

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.
- 14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: chamamentomentesazuis@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.
- 14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.
- 15.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
- 14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.
- 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.
- 15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.
- 15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.
- 15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.
- 16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.
- 16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da Proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.
- 18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 03 (três) meses.
- 18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentomentesazuis@gmail.com
- Rio Branco, 26 de maio de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
 Moises Diniz Lima
 Presidente
 Decreto 946-P

ANEXO I – PROGRAMA**PESQUISA CIENTÍFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS CUIDADORES – “MENTES AZUIS”**

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas, crianças autistas e com deficiência intelectual, no estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mulheres cuidadoras por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social e formação em neurodiversidade, com foco em TEA e DI.
Meta estabelecida para OSC	Oferecer formação parental visando capacitá-las no cuidado e manejo de seus filhos em diferentes situações desafiadoras relacionadas ao TEA e DI.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Experiência e capacidade da OSC**

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Peso atribuído a pontuação	Pontuação máxima com peso
a) Formação e experiência em TEA, diagnóstico, práticas baseadas em evidências e obrigatoriamente certificação nacional ou internacional) em Análise do comportamento Aplicada (ABA)	5 pontos por formação e ou experiência, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	15	5	45
b) Experiência Comprovada da OSC Análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre TEA/PBE/ABA	3 pontos por atestados, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	9	3	27
Pontuação Total				62

*PBE – práticas baseadas em evidências
 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta (abrangência do conteúdo sobre TEA/PBE/ABA)	inexistente (0 ponto)	5
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (5 pontos)	
b) Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 municípios	inexistente (0 ponto)	5
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (5 pontos)	

c) Coerência e clareza da metodologia de execução	inexistente (0 ponto)	5
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (5 pontos)	
d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados	inexistente (0 ponto)	5
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (5 pontos)	
e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto.	inexistente (0 ponto)	5
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (5 pontos)	
Pontuação Total		25
Pontuação Total geral		87

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC					
1.1 DADOS DA ENTIDADE					
Nome:					
Razão social:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		UF: AC		CEP.:	
Telefone:		E-mail:			
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome completo:		CPF:		RG/Órgão expedidor:	
Cargo		Início do mandato: xx/xx/xxxx		Término do mandato: xx/xx/xxxx	
Endereço:					
Cidade:		UF: AC		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO					
Nome completo:		CPF:		RG/Órgão expedidor:	
Nível de Escolaridade:					
Endereço:					
Cidade:		UF: AC		CEP.:	
Telefone:		E-mail:			
1.4 – ORIGEM DOS RECURSOS					
(x) Orçamento Geral da União/OGU – Transferência Especial					
Valor da Proposta:					
2. Apresentação da OSC Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)					
3. Objeto Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.					
Tempo de Execução:		(Ex.: meses)			
Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente:		(Ex.: xxxxxxxxxxxxxxxx)			
Abrangência Geográfica		(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)			
Municípios de execução do Projeto					
4. Justificativa Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.					
5. Alinhamento com o Programa Mentres Azuis Alinhamento do projeto com o Programa Mentres Azuis e Meta 4 , iem 2.					
6. Metodologia Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.					
7. Sustentabilidade da Proposta Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.					
8. Capacidade Técnica e Gerencial Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.					
Recursos Humanos Disponíveis:					
9. METAS E ATIVIDADES Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)					
Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				
10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)					
Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei					

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data

****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

13019/2014)					
Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Valor do projeto Agente financiadorTempo de execução Projeto/atividade					
Duração das ações (em meses)Data do fimData do início					

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO V

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC CNPJ:tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município:

Rua:Nº:

Complemento:

CEP:

(Local)...../...../2025

(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Local), ____ de ____ de 202__

(Nome do(a) dirigente)

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nºno âmbito da execução do Projeto.....:

1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(Local), ____/____/202__

(assinatura)

Nome do(a) dirigente:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome da OSC), CNPJ nº....., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

...../...../2025

(Assinatura)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

Identificação do Edital

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
Nome do Representante Legal	
Objeto da proposta	

Justificativas do Recurso

À comissão Superior

ANEXO X – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	

I – As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X. Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 961 de 23 de maio de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023, conforme autorização SEI nº 0050.003760.00133/2025-61, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. Neilson da Cunha Lima do cargo em comissão, referência CEC 3, na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, nomeado por meio da Portaria nº 026 de 13 de janeiro de 2023, DOE Nº 13.454, edição no DOE, 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 962 de 23 de maio de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023, conforme autorização SEI nº 0050.003760.00133/2025-61, RESOLVE: